DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N° 3.067 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão do pagamento das gratificações de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012, bem como o pagamento e a realização de horas extraordinárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA/SP, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o bloqueio on line de ativos, sofrido por esta municipalidade, disposto nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011443-55.2016.5.15.0062, no valor total de R$ 2.907.568,37 (dois milhões novecentos e sete reais quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos);

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso até 30 de junho de 2.021, o pagamento das gratificações de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012, bem como a realização e o pagamento de horas extraordinárias:

I- A vedação a realização e pagamento de horas extraordinárias, não se aplica aos funcionários que laboram no cemitério, e também aqueles lotados no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Getulina-SP, 26 de abril de 2021.

(assinado no original)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

(assinado no original)

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária